



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal “Olívio Rigotto”

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL 641.053.034.111
Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP 17970-005 – Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164 São João do Pau D'Alho - SP
[E-mail: contabilidade@paulalho.sp.gov.br](mailto:contabilidade@paulalho.sp.gov.br)

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023/2025

São João do Pau D'Alho, 29 de Agosto de 2025.

Exmo. Senhor Presidente e Nobres Edis,

Com a presente, estamos encaminhando para a devida apreciação dessa ilustre Edilidade, o incluso Projeto de Lei n.º 023/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2026 a 2029.

O Município, com isso, cumpre a obrigação estabelecida no art. 165 da Constituição Federal que estabelece que o Plano Plurianual, enquanto uma das três leis de planejamento da Administração Pública deve contemplar as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as despesas afetas aos programas de duração continuada, certo que tal projeto foi elaborado em plena consonância com as normas da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como seguindo se orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ressalte-se que o presente Projeto de Lei contou com a participação popular na sua elaboração, nos termos estabelecidos pelo art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Frise-se que, por orientação amplamente passada aos municípios pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as três Leis de Planejamento da Administração Pública, seguem os mesmos padrões de elaboração.

Pelo inteiro teor da matéria, os Nobres Vereadores podem avaliar devidamente a propositura com as prioridades expressas para o futuro exercício.

Ficamos, desde já, à disposição para os esclarecimentos necessários, especialmente os de ordem técnica.

Contando com a colaboração e compreensão de todos, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
VALDIR BATISTA
DD. Presidente da Câmara Municipal
São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal “Olívio Rigotto”

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP 17970-005 – Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164 São João do Pau D'Alho - SP

[E-mail: contabilidade@paulalho.sp.gov.br](mailto:contabilidade@paulalho.sp.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 023/2025 - DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município de SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO, para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências”.

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de São João do Pau D'Alho, para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1.º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2.º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- I – garantir o direito ao acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;
- II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absentismo;
- III – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
- IV – realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;
- V – integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;
- VI – integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal; e
- VII – intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAUD'ALHO

Paço Municipal “Olívio Rigotto”

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP 17970-005 – Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164 São João do Pau D'Alho - SP

[E-mail: contabilidade@paulalho.sp.gov.br](mailto:contabilidade@paulalho.sp.gov.br)

Art. 3.º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo Municipal, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas, bem como inclusão de novos programas, ou até mesmo exclusão, desde que, em qualquer caso, o faça por meio de lei.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Pau D'Alho, 29 de Agosto de 2025.

Lucas de Oliveira Barbosa
Prefeito Municipal